



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Diá 17/09.49



	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORA LEGISLATIVA Data <u>15 / 03 / 2023</u> Hora <u>12:11</u> <i>[Signature]</i>	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	
--	---	--	--

AUTOR: VEREADOR WILSON TABALIPA

PROJETO DE LEI Nº 6-635/2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA MARIA DE
LOURDES LINHARES MARIN A RUA K.

LEI

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Maria de Lourdes Linhares Marin a Rua K, localizada entre as Ruas Benedito Teixeira Luz e Avenida Paraná, Setor 40 - BNH.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de março de 2023.

[Signature]
Vereador Wilson Tabalipa

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	
--	--	---	--

AUTOR: VEREADOR WILSON TABALIPA

JUSTIFICATIVA

A homenagem a senhora Maria de Lourdes Linhares Marin se justifica por ser ela uma pioneira, chegou em Vilhena nos anos 80, professora aposentada, veio morar com um dos filhos, o qual ainda reside em Vilhena.

Mulher ativa, começou a participar na Igreja Santa Rita de Cássia, próxima a sua casa, e lá movida por seu dom como professora, formou um grupo com idosos com dificuldade de leitura, para ensinar a ler a Bíblia, essa atitude lhe rendeu notória distinção entre os membros da Igreja e de toda a comunidade.

Foi uma mulher participativa na vida social, frequentadora assídua do Centro do Idoso, estava sempre envolvida nas atividades oferecidas pelo Centro, muitas vezes a frente das curtas viagens programadas pela instituição.

Como cidadã vilhenense recebeu homenagem da Maçonaria, na representação da genitora mais idosa.

A senhora Maria de Lourdes Linhares Marin sempre foi exemplo para sua família, pois era uma mãe, avó, amiga e cidadã dedicada, sem contar que foi pioneira em nosso município, o que embasa o referido Projeto de Lei, já que está de acordo com a alínea "d" do artigo 2º da Lei 2.474/2008.(Lei que dispõe sobre a denominação dos logradouros, bairros e bens públicos e dá outras providências) .

Câmara de Vereadores, 16 de março de 2023.


Vereador Wilson Tabalipa

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	
	Projeto Decreto Legislativo	
	Projeto de Resolução	
	Requerimento	
	Indicação	
	Moção	
	Emenda	

AUTOR: VEREADOR WILSON TABALIPA

HISTÓRICO

Maria de Lourdes Linhares Marin, natural de Lagoa Vermelha/RS, nasceu em 17 de maio de 1931, filha de Manoel Braz Linhares Sobrinho e de Maria Subtil da Silva, graduada como professora do "Antigo Normal", assumiu vários cargos nas Escolas de Ensino Primário e Secundário nos Municípios de Marau e Tapejara no Rio Grande do Sul.

Já aposentada do magistério nos anos 80, se mudou para Vilhena, onde passou a residir com seu filho, o engenheiro Gilberto Marin, ex funcionário da antiga CFRON - Centrais Elétricas de Rondônia, e hoje atuante empresário, que presta relevantes serviços a comunidade.

A professora Maria de Lourdes Linhares Marin, logo após sua chegada em Vilhena, se tornou integrante da Comunidade da Igreja Santa Rita de Cássia, no Bairro Nova Vilhena, a qual foi devota assídua e atuante. Pela sua perspicácia e com notório espírito coletivo, criou um grupo de estudos para idosos com dificuldades de leitura, para ensinar a ler a Bíblia, a ação lhe conferiu notória distinção entre os eclesiásticos e a comunidade.

Era participante ativa do Centro do Idoso, sempre estava envolvida nas atividades oferecidas, como música, dança, folclore e outras modalidades de entretenimento, inclusive esteve várias vezes a frente das curtas viagens programadas pelo Centro, animando a todos com sua peculiar simpatia e elevado senso de irmandade.

Como cidadã vilhenense, recebeu homenagem na maçonaria vilhenense, na representação da genitora mais idosa, o que lhe proporcionou muita satisfação e orgulho.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Dedicada mãe de dois filhos engenheiros e de vários netos, que se destacaram em atividades diversas, como área do direito, medicina, engenharia, entre outras, tanto os filhos, como os netos, tiveram na avó professora Maria de Lourdes Linhares Marin, ensinamentos de vida, que com certeza influenciou as escolhas de cada um da família.

A pioneira Dona Maria de Lourdes Linhares Marin, faleceu aos 82 anos, deixando um legado de muita saudade, saber, perseverança e disciplina moral no âmbito de sua convivência com a família, amigos e sociedade.

Câmara de Vereadores, 16 de março de 2023.


Vereador Wilson tabalipa

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Folha: 098

Livro: C-025

Termo: 008174

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA DE LOURDES LINHARES MARIN

Matrícula

096503 01 55 2012 4 00025 098 0008174 01

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Viúva, 81 anos **
------------------	---------------	---

Naturalidade Lagoa Vermelha-RS **	Documento de identificação 8003582494-SSP/RS **	Eleitor Não
--------------------------------------	--	----------------

Filiação e residência
MANOEL BRAZ LINHARES SOBRINHO e MARIA SUTIL DA SILVA, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 44, Quadra: 73, Bairro: Jardim Eldorado, em Vilhena-RO **

Data e hora do falecimento Quatorze de setembro de dois mil e doze, às 02h 00min **	Dia 14	Mês 09	Ano 2012
--	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
em domicílio na Av. Tancredo Neves, nº 44, Quadra: 73, Bairro: Jardim Eldorado, em Vilhena-RO **

Causas
ARRITMIA CARDÍACA (I49.0), MORTE SÚBITA (I 46.1), INFECÇÃO PULMONAR VIRAL (B34.9) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei de Vilhena/RO **	Declarante GILBERTO MARIN **
--	---------------------------------

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. DOMINGOS MONTALDI LOPES, CRM nº 791/RO **

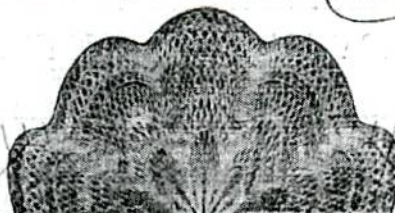
Observações / Averbções
Nascida em 17 de maio de 1931. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida era viúva do Sr. Emílio João Marin, com quem teve 02 filhos: Gilberto Marin (21/08/1959) e Gilmar Marin (07/09/1960), não deixa bens a inventariar, nem testamento e por força da idade não votava mais. Compareceram como testemunhas: OLDAIR FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI.RG: 447.413-SSP/RO e ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI.RG: 227.293-SSP/RO, residentes nesta cidade. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 016523495-4, CPF/MF nº 607.963.912-20, Certidão de Casamento Folhas 217V, Livro B/19, lavrada no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PASSO FUNDO-RS. Selo de Fiscalização: G8AB0461. Emolumentos: Isento (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Nome do Oficial Ofício Único de Notas e Anexos
Oficial Registrada Ana Carolina Yokota dos Santos Zanotto
Município - UF Vilhena - Estado de Rondônia
Endereço Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro CEP: 76 980-000 - Fone: (69)3322-3654 - Fax: (69)3322-1488

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vilhena-RO, 14 de setembro de 2012.

Rosilei da Silva Aociari
Tabelião Substituta

25x35 - 100% ORIGINAL - 50
válida em todo o território nacional











**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 475/2022/SEMTER

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.
VEREADOR WILSON TABALIPA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção aos **Ofícios nº 104/2022/GVWT/CVMV**, encaminhamos a Vossa Senhoria mapas e relatórios técnicos, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar quaisquer tomadas de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei que visem modificações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Giuliano Dourado da Silva
Secretaria Municipal de Terras
Decreto n. 56.575/2022

DATA DO RECEBIDO: ____/____/2022
HORÁRIO: _____ horas
ASSINATURA: _____

JRS



**PREFEITURA DE
VILHENA**

**TERRAS
RELATÓRIO TÉCNICO**



NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR WILSON TABALIPA
ASSUNTO	Ofício nº 104/2022/GVWT

DATA: 16/12/2022

No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano Lourdes Marim.

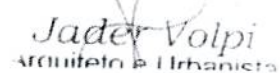
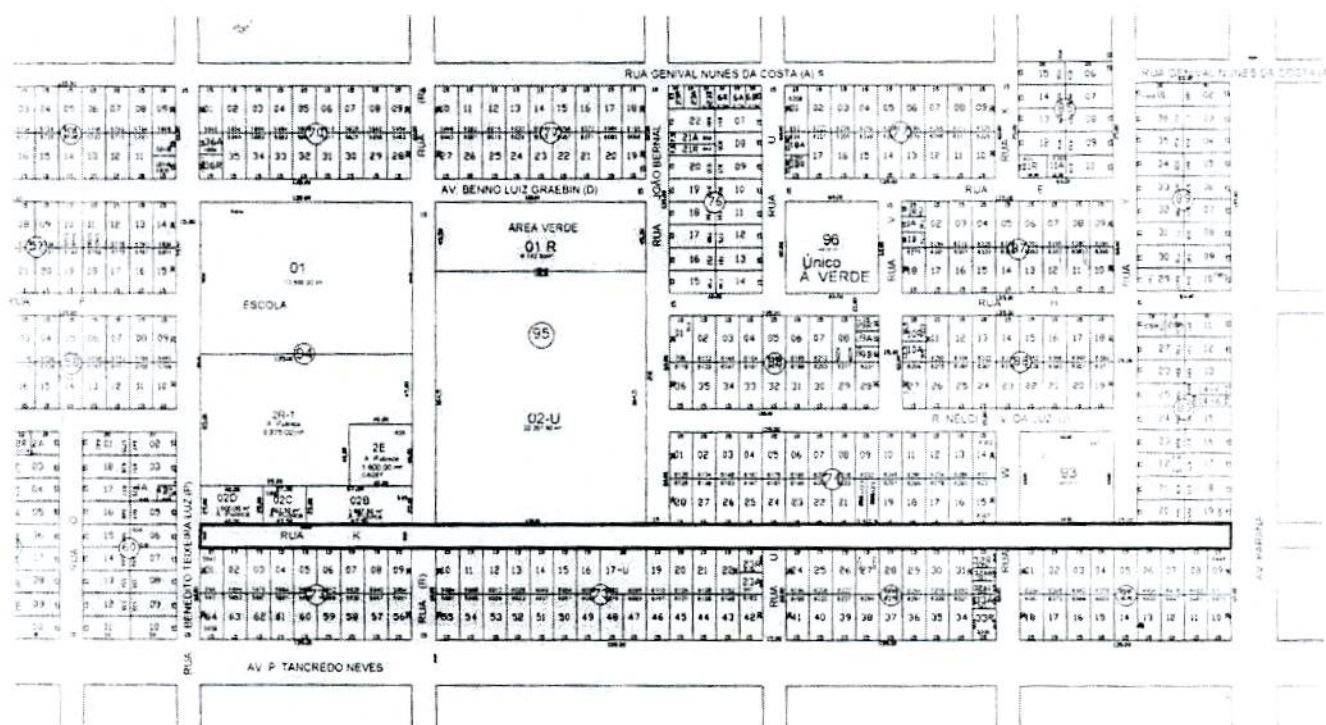
Temos a relatar que:

- A denominação Maria de Lourdes Linhares Marim não consta nesta secretaria nomenclatura no logradouro;
- A Rua K estende-se pelo Setor 40 - BNH;
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- É importante que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3





13	12	20
228	228	11
27	21	12
23	13	
25	14-R;	
	214-A	

23	22	16	1
24	23	17	1
25	24	18	1
26	25	19	1
27	26	20	1
28	27	21	1
29	28	22	1
30	29	23	1
31	30	24	1
32	31	25	1
33	32	26	1
34	33	27	1
35	34	28	1
36	35	29	1
37	36	30	1
38	37	31	1
39	38	32	1
40	39	33	1
41	40	34	1
42	41	35	1
43	42	36	1
44	43	37	1
45	44	38	1
46	45	39	1
47	46	40	1
48	47	41	1
49	48	42	1
50	49	43	1
51	50	44	1
52	51	45	1
53	52	46	1
54	53	47	1
55	54	48	1
56	55	49	1
57	56	50	1
58	57	51	1
59	58	52	1
60	59	53	1
61	60	54	1
62	61	55	1
63	62	56	1
64	63	57	1
65	64	58	1
66	65	59	1
67	66	60	1
68	67	61	1
69	68	62	1
70	69	63	1
71	70	64	1
72	71	65	1
73	72	66	1
74	73	67	1
75	74	68	1
76	75	69	1
77	76	70	1
78	77	71	1
79	78	72	1
80	79	73	1
81	80	74	1
82	81	75	1
83	82	76	1
84	83	77	1
85	84	78	1
86	85	79	1
87	86	80	1
88	87	81	1
89	88	82	1
90	89	83	1
91	90	84	1
92	91	85	1
93	92	86	1
94	93	87	1
95	94	88	1
96	95	89	1
97	96	90	1
98	97	91	1
99	98	92	1
100	99	93	1

12

24	1
----	---

RUA

AV. PARANÁ

Sector 210-BNH



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Vilhena
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N° 837/2022/GAB

Vilhena/RO, 28 de dezembro de 2022.

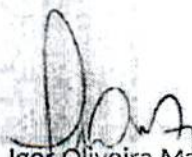
Ao Senhor
Wilson Tabalipa
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena
Av. Tancredo Neves, 4308
76.987-650 Vilhena/RO

Assunto: Ofício n° 105/2022/GVWT. Solicitação de informações

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho-vos anexo os memorandos n° 1494/2022/GAB./SEMUS e Memorando n° 3474/2022/SEMED, contendo informações acerca do solicitado.

Atenciosamente,



Igor Oliveira Marzani
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



MEMO n.º 1494/2022/GAB./SEMUS

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2022.

DE: SAU/GAB./SEMUS

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Referente: **MEMORANDO Nº 1741/2022/GAB**

Assunto: **OFÍCIO Nº 105/2022/GVWT - Solicitação de Informações**

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Memorando n.º 1741/2022/GAB, referente ao Ofício n.º 105/2022/GVWT, informamos a Vossa Excelência, que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome LOURDES MARIN.

Respeitosamente,

Wuelton Rodrigo Perren
Castilho Maheno
Secretário Adjunto
Decreto n.º 56.586/2022

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	
Gabinete do Prefeito	
Protocolo nº	28198
Recebido	20 / 12 / 22
Ass	13:00h 27:38



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Al. mon 3417/2022/SEMED

Vilhena, 28 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor
Gabinete do Prefeito
A/C Igor Oliveira Marzani
Chefe de Gabinete

Objeto: Resposta ao Memorando nº 1741/2022/GAB

Seu Ex. Prefeito

Ao tempo de cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, informa que, referente à solicitação sobre certidão de NADA CONSTA em nome de **LOURDES MARIN** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado. Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente

Marciano Cândido da Silva
Secretário Municipal de Educação
SEMED - Vilhena
Decreto nº 57.688/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA	
Gabinete do Prefeito	
Protocolo nº	28249
Recebido em	28/12/2022
Assinado	09:38